



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016**

**PROCESSO Nº 23708.000037/2016-41**

**A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri**, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria 338, de 15 de fevereiro de 2016 do reitor da Universidade e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado se fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE MEDICINA DA UFVJM – CAMPUS DO MUCURI**, conforme anexos e condições que se enunciam:

**FUNDAMENTAÇÃO:** Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei 8.078/1990, Lei 6.360/1979, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147 de 08/08/2014, Decreto 6.204/2007, Decreto 7.767/2012, Decreto 7.546/2011, Decreto 7.746/2012, , Decreto 8.077/2013, Portaria MDIC 279/2011 e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

**DATA DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS NO COMPRASGOVERNAMENTAIS:**

**A partir da liberação do edital no Comprasgovernamentais, até a data e horário estipulados para início da sessão pública de lances, conforme subitem 3.1.**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES:**

**DIA: 07/10/2016**

**HORÁRIO: 09:00**

**OBS.: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.**

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

**Lançamento das propostas: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Retirada do edital e Anexos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**TIPO: Menor preço por item.**

**ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Descrição dos Itens

Anexo IV – Modelo Declaração de Origem

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico **PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE MEDICINA DA UFVJM – CAMPUS DO MUCURI**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus Anexos.

1.2 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sitio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br);

- 1.3 Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 1.4 Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente, através de papel reciclado nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 7.746/12.
- 1.5 Nos termos do artigo 3º, da Lei 8.666/93 e Decreto 7.546/2011, será aplicada margem de preferência instituída pelos Decretos 7.767/2012 e 8.224/2014 em favor do produto manufaturado nacional para os itens:**

ITE M	DECRETO	NCM/TIPI	PRODUTOS	M. PREF.	M. PREF. ADC
07	8.224/2014	84.19	TERMOCICLADOR	15%	5%
08	8.224/2014	84.56	CUBA ELETROFORESE	20%	5%
11	8.224/2014	84.56	FONTE ELETROFORESE	20%	5%
12	8.224/2014	84.19	CENTRIFUGA REFRIGERADA DE BANCADA	15%	5%
13	8.224/2014	84.19	INCUBADORA DE CO2 COM FILTRO HEPA	15%	5%
16	7.767/2012	87131000	CADEIRA DE RODAS ADAPTADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO	8%	
20	7.767/2012	94029010	MESA PARA DISSECAÇÃO	8%	
22	8.224/2014	84.19	TERMOBLOCO DIGITAL	15%	5%
29	8.224/2014	84.65	SERRA ELÉTRICA PARA AUTÓPSIA E NECROPSIA	20%	5%
30	7.767/2012	90189010	BOMBA INJETORA DE FORMALDEÍDO	15%	
34	8.224/2014	84.19	BANHO MARIA ULTRATERMOSTÁTICO	15%	5%
38	7.767/2012	90181910	VÍDEO COLPOSCOPIO	25%	

- 1.6 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.7 Os pesos e as medidas informadas, nas especificações dos itens, são os pesos e as medidas aproximadas e, a critério do Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, poderá ser considerada variação, desde que não comprometa a funcionalidade do bem.
- 1.8 O item 37 deverá incluir instalação e treinamento de usuário a ser ministrado no cliente, conforme descrição constante no Anexo III.
- 1.9 Ficam os licitantes obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM e Comprasgovernamentais, para conhecimento de eventuais alterações, esclarecimentos e avisos referentes ao Edital.**
- Sítio: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br), link Licitações e Contratos
- Sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 2. DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Atendendo o disposto no art. 48 da LC 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 a participação será, exclusiva, de microempresas e empresas de pequeno porte;

**2.1.1.1. Com base no inciso anterior, o item 37 não será exclusivo para ME/EPP.**

2.1.2 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.3 CADASTRO DE FORNECEDOR NO SICAF: O fornecedor tem a opção de realizar o PRÉ-CADASTRAMENTO através do Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) , Link Acesso Livre > SICAFweb > Sistema de Cadastramentos > Pré-cadastramento de Fornecedores. Após confirmar o pré-cadastramento, o fornecedor deve encaminhar-se à uma Unidade Cadastradora, para a efetivação do cadastramento no SICAF;

2.1.4 O cadastramento do fornecedor no SICAF pode ser efetivado nos órgãos/entidades da Administração Pública Federal, por intermédio de Unidades Cadastradoras - UASGs.

2.1.5 PARA LOCALIZAR UMA UNIDADE CADASTRADORA: Acessar: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) > Menu Fornecedor > SICAF > Consulta > Unidade Cadastradora. O sistema exibirá a relação das unidades cadastradoras com endereço completo e telefone.

2.1.6 CADASTRO DE FORNECEDOR NO COMPRASGOVERNAMENTAIS: Acessar: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) > Cadastro. O fornecedor para cadastrar-se no comprasgovernamentais, deve estar inicialmente cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.1.7 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da contratação e não como condição para participação na licitação.

2.1.8. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada com a proposta de preços.

**2.1.9. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela LC 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**

2.1.10. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

2.1.11 A UFVJM, caso julgue necessário e considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário adotará procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

2.2 – Fica estabelecida a margem de preferência para aquisição de produtos médicos nos termos do Decreto 7.767/2012 e margem de preferência normal e adicional para máquinas e equipamentos nos termos do Decreto 8.224/2014.

2.2.1 O licitante vencedor, deste certame licitatório, deverá atender as exigências preconizadas nos §§ 5º, 6º, 8º e 9º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

2.2.2 Será aplicada margem de preferência normal apenas para os produtos manufaturados nacionais e a margem de preferência adicional para os produtos manufaturados nacionais que tenham sido desenvolvidos no país, conforme requisitos e critérios definidos pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.2.3 A margem de preferência será calculada sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, conforme fórmula prevista no Anexo III, do Decreto 7.767/2012, no Anexo II, do Decreto 8.224/2014 e, nas seguintes condições:

I – O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for igual ou inferior a preço com margem;

II – O preço ofertado do produto manufaturado nacional será considerado maior que o menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro sempre que seu valor for superior a preço com margem.

2.2.4 A margem de preferência será aplicada para classificação das propostas após a fase de lances.

2.2.5 A margem de preferência não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

2.2.6 Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no art. 2º e art. 4º do Decreto 7.767/12 e no art. 2º do Decreto 8.224/2014, deverá ser realizada a reclassificação de propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.

2.2.7 A aplicação da margem de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances, previsto no § 8º do art. 24 do Decreto 5.450/05.

2.2.8 A aplicação da margem de preferência não excluirá o direito de preferência das ME/EPPs, previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

2.2.9 Para fazer jus à margem de preferência normal (Decreto 7.767/2012) ou normal e adicional (Decreto 8.224/2014), os fornecedores deverão declarar, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao disposto nos Decretos 7.767/2012 e 8.224/2014, devendo fazer prova desta declaração, no momento da entrega dos documentos exigidos para habilitação.

2.3 – O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º, artigo 21, Decreto 5.450, de 31/05/2005).

**2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:**

- a)** empresas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração e ainda aquelas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d)** de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
- e)** de empresas que tenham entre seus sócios ou dirigentes servidor ou dirigente da UFVJM;
- f)** de empresas impedidas de licitar e contratar com a União;
- g)** de empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

2.5 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (§ 1º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.6 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao provedor do sistema**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;

2.7 – O credenciamento do licitante dependerá do cadastro atualizado junto ao SICAF;

2.8 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);

2.9 – As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

**Observações:**

- a) A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação**



**Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.**

quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

- b) A conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do anexo III do Edital.

### 3. DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA E SEU POSTERIOR ENVIO

3.1 – O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasgovernamentais, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR TOTAL DE CADA ITEM DA PROPOSTA**, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos os demais campos disponíveis do sistema.

**3.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, POSSIBILITANDO AO PREGOEIRO A CORRETA ANÁLISE DO PRODUTO A SER ADQUIRIDO. NÃO SERÁ PERMITIDA A EXPRESSÃO “CONFORME EDITAL”.**

**3.1.2 A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO OFERTADOS DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE REGISTRADA NO CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

**3.1.3. AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARREDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

**3.1.4 O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR PARA OS ITENS EM QUE SE APLICA, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET SE O PRODUTO OFERTADO É MANUFATURADO NACIONAL, CONFORME OS REGULAMENTOS TÉCNICOS PERTINENTES E AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, PARA FINS DE APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA.**

3.2 – Os custos da entrega dos produtos devem estar inclusos na proposta.

3.3 - Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração de que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta.
- f) Que o produto por ele ofertado é manufaturado nacional, conforme os regulamentos técnicos pertinentes e as normas técnicas brasileiras aplicáveis, para fins de aplicação da margem de preferência (se aplicável).

3.4 – O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, art. 13, Decreto 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 13 Decreto 5.450/2005);

3.5 – Encerrada a etapa de lances, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta adequada ao último lance (Anexo I), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo anexá-la ao sistema eletrônico, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição, e o seguinte:

3.5.1. Preço cotado de forma unitária e total, em conformidade com o último lance ofertado e com indicação das unidades citadas neste edital;

a) Todos os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados para efeito de empenhamento, valores cujos preços contenham mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01;

b) Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

c) Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. A UFVJM não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados.

3.5.2. Limitar-se ao objeto desta licitação (conforme Anexo I), sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

3.5.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

3.5.4. Conter o prazo de pagamento na forma do item 11 deste edital;

3.5.5. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam diretamente no fornecimento dos bens.

3.5.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;

3.5.7 Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasgovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

3.5.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhadas à Divisão de Licitações/UFVJM, Prédio Administrativo, Rua Cruzeiro, 01 – Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG – CEP 39803-371.

3.5.8 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

3.5.9 Acaso haja negociação, após o envio da proposta, o valor do lance negociado e registrado será considerado proposta para todos os efeitos legais.

3.5.10 Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, registrada no sistema, tais como preço, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.6 – O prazo de entrega dos produtos se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 (sessenta) dias corridos para os produtos importados, a partir do envio



da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail. No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do produto ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma do Decreto 5.450/05: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

3.7 – O licitante deverá efetuar as entregas dos produtos, dentro do prazo estipulado na proposta de preços sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

3.8 – O local de entrega será:

a) **CAMPUS DO MUCURI** - Almoxarifado da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rua Cruzeiro, nº 01, Bairro Jardim São Paulo, CEP 39803-371, das 8h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis.

3.9 – Além da entrega no local indicado no item acima, a licitante vencedora deverá também descarregar e alocar os produtos nos locais indicados pelo servidor estipulado, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos ou perdas causados aos mesmos.

3.10 – Os produtos entregues através de transportadora deverão, obrigatoriamente, possuir pessoal para descarregar e alocar os produtos, sob pena de rejeição de seu recebimento pela UFVJM.

3.11 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

3.12 – A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 – No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo III e neste Edital;

4.2 – Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;

4.2.1 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contemplando o valor total de cada item, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

4.3.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

4.3.2 – O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

4.4 – Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

4.5 – Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atenda a todos os termos deste Edital e anexos (condições e especificações);
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da Universidade e custos estimados;

4.6 – Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

- 4.6.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme estabelece legislação vigente, ou seja, antes do encerramento do item;
- 4.6.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 4.7 – Os licitantes poderão, durante o horário determinado para lances, oferecer valores sucessivos, sempre inferiores ao menor valor, ou ainda, ofertar lances inferiores ao último por ele ofertado;
- 4.7.1 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 4.7.2 – Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 4.7.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor dos 5 (cinco) menores lances registrados, vedada a identificação do detentor dos lances;
- 4.9 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 4.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício em nova data e horário estipulado pelo Pregoeiro, sendo divulgado pelo sistema (Comprasgovernamentais) aos participantes;
- 4.11 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente por tempo determinado pelo pregoeiro, sendo ele informado através do sistema e depois de transcorrido período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;
- 4.12 – O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.13 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.
- 4.14 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):
- 4.14.1 - Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
- 4.14.2 - Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 4.14.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 4.15 - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.16 - A aplicação do disposto no item 4.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.17 – Para produtos abrangidos pela margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas



de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

5.1 – A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.1 Antes da aceitação da proposta será consultada a Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil para verificação do Código CNAE ou a empresa deverá fazer a apresentação de cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da atividade da licitante com o objeto do edital. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

5.1.2 Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte possuem no somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para receber o benefício da LC 123/2006. Sendo constatada situação de irregularidade a proposta será recusada.

5.2 – A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

5.2.1 – Após o encerramento da sessão de lances e mediante solicitação do Pregoeiro, a empresa vencedora deverá anexar ao sistema, proposta contendo as especificações técnicas detalhadas e, se solicitado catálogo técnico dos produtos ofertados, devendo ser anexados no campo próprio do sistema Comprasgovernamentais, em prazo definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 horas. A proposta deverá estar acompanhada ainda dos seguintes documentos:

**I - Prova de Registro/Cadastro dos Produtos, para os itens cuja exigência está descrita na especificação, nos termos da Lei 6.360, de 23/09/1976, regulamentada através do Decreto 8.077 de 14/08/2013 ([www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)), emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, em nome do fabricante, emitidos na forma a seguir:**

a) Certificado de Registro dos Produtos para Saúde, em original e/ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada. Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico o Pregoeiro poderá efetuar pesquisa através de consultas aos seus respectivos sítios oficiais.

5.3 – Serão analisadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica a correta discriminação dos produtos ofertados, disponibilizada no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, verificando sua conformidade com o solicitado em Edital, assim como será avaliada a qualidade técnica dos produtos ofertados. Após será realizada a aceitação dos itens.

5.4 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

5.5 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, obedecida a preferência das microempresas e empresas de pequeno porte na forma estabelecida pelos arts. 44, parágrafo 2º e 45, da Lei Complementar 123/2006

5.6 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, após parecer técnico do interessado da aquisição, análise das amostras, quando solicitadas, ou verificação em catálogos, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.7 – Para aceitabilidade da proposta será realizada análise dos produtos através de parecer técnico do solicitante;

5.8 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

- b) que apresentem valores manifestamente excessivos;
- c) que lançadas em desacordo com o item 3 deste Edital, apresentando-se omissas, vagas com irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- d) que apresentem preço unitário ou global superior ao orçado pela Administração, após a fase de lances;
- e) que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) de empresas declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União – CGU;
- g) de empresas constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- h) de empresas constantes do Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF, com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada e que apresentar certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que serão verificados “ON LINE”, após a sessão de aceitabilidade.

6.1.1 Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do sistema, mediante convocação do pregoeiro.

6.1.2 Também poderão ser consultados, pelo pregoeiro, os sítios oficiais emissores de certidões, para efeito de habilitação, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

6.1.3 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo estipulado pelo pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.4 Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.4.1 Que se utilizaram do benefício do Decreto 7.767/2012:

I - Para produtos com processo produtivo básico: A cópia da Portaria Ministerial que atesta a sua habilitação aos incentivos da Lei 8.248/91, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto 288, de 1967, ou

II - Para produtos manufaturados nacionais: Formulário de declaração do cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro do Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

III – Cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

6.1.4.2 Que se utilizaram do benefício do Decreto 8.224/2014:

I – Formulário de declaração de cumprimento da regra de origem, conforme modelo publicado em ato do Ministro do Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

6.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

6.2.1 Habilitação jurídica:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis;
- b) em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- d) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administradas, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, em atendimento ao Art. 29, V, da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 12.440/2011, em vigor.
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

**6.3.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**6.3.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 6.3.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

**6.3.3. A prorrogação do prazo previsto no item 6.3.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o pagamento, devidamente justificados.**

**6.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

**6.4 – A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.**

**6.5 – É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

**6.6 - Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:**

6.6.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

6.6.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

6.6.3 Constantes do Cadastro de Licitantes Inidôneas do TCU.

6.6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 3º e 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, no prazo de 02 horas, após solicitação através do sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do pregão.

6.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.9 O pregoeiro consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CGU, CNJ, TCU visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

6.10 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública de lances, poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo licitatório **exclusivamente** por meio eletrônico, através do e-mail: [aleandro.lima@ufvjm.edu.br](mailto:aleandro.lima@ufvjm.edu.br).

7.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de lances, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, também na forma eletrônica através do endereço: [aleandro.lima@ufvjm.edu.br](mailto:aleandro.lima@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via telefone (33) 3529-2711, dentro do prazo legal;

7.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

7.3 – Os licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico. Ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para aquele licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem a contrarrazão;

7.3.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.3.2 Neste momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.3.3 O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contrarrazão, somente serão possíveis por meio eletrônico (Comprasgovernamentais), conforme estabelece o artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005, o qual será encaminhado pelo pregoeiro à Autoridade Superior para decisão (Artigo 4º, inciso XVIII, Lei 10.520/2002);



- 7.3.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro a vencedora;
- 7.3.5. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade superior da Instituição, responsável pela licitação;
- 7.3.6. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 7.3.7 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.3.8 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.4 – É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados, junto à Divisão de Licitação da UFVJM, situada no Campus do Mucuri, à Rua Cruzeiro, 01 – Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 8.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.
- 8.1.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada para entregar o objeto adquirido.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 No caso de recusa de recebimento do empenho, de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM e não manutenção das condições de habilitação, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
- 9.2.1 Advertência por escrito;
- 9.2.2 Multa de mora de 0,33% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução do contrato (que poderá ser parcial quando se referir a algum(uns) item(s) do contrato ou total quando se referir a todo o contrato).
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato e a não manutenção das condições de habilitação sujeitará o contratado as seguintes penalidades:
- 9.3.1 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato.
- 9.3.3 Em caso de não manutenção das condições de habilitação, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.
- 9.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM nos seguintes casos:
- 9.4.1 No caso de inexecução parcial do contrato – até 02 anos;
- 9.4.2 Quando as multas aplicadas, após regular processo administrativo não forem quitadas - até a quitação do débito, limitada a 02 anos.
- 9.5 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF nos seguintes casos:



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

- 9.5.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar contrato ou não assinar a ata de registro de preços – até 05 anos;
- 9.5.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame – até 05 anos;
- 9.5.3 Quem comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal – até 05 anos;
- 9.5.4 Quem fraudar na execução do contrato – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem não mantiver a proposta – até 05 anos;
- 9.5.6 Quem falhar na execução do contrato (inexecução total do contrato) – até 05 anos;
- 9.5.7 Quem ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato – até 05 anos.
- 9.6 Nenhuma sanção ou penalidade deverá ser aplicada sem a garantia de prazo prévio para o exercício do contraditório e ampla defesa.
- 9.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela UFVJM.
- 9.8 O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na UFVJM em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.9 As multas, aplicadas após regular processo administrativo e não quitadas, após observado o item 9.8, serão encaminhadas para a Dívida Ativa da União e a empresa estará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFVJM até que o valor da multa seja pago.
- 9.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

## 10. DO CONTRATO

- 10.1 – O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- 10.2 - Para o contato com a empresa, envio de notas de empenho, notificações e outras comunicações a UFVJM fará uso das informações cadastradas no SICAF, devendo a empresa manter atualizados os dados ali registrados.
- 10.3 - As notas de empenho ou documentos que venham a substituí-las, bem como os demais documentos pertinentes a este processo serão enviados por fax ou correio eletrônico, sendo obrigatória a confirmação do recebimento do documento, sob pena das sanções previstas no item 09 deste edital, configurando recusa em celebrar o contrato.
- 10.4 - Só serão consideradas entregues as notas fiscais, entregues na Divisão de Patrimônio/UFVJM.
- 10.5 - Visando agilizar o processo de recebimento, conferência e pagamento, as notas fiscais deverão conter as seguintes informações:
- 10.5.1 - No campo descrição dos produtos:
- descrição dos produtos conforme registrado no sítio do comprasgovernamentais;
  - marca e modelo conforme registrado no sítio do comprasgovernamentais;
  - número do item a que se refere no pregão eletrônico;
  - dados bancários da empresa.
- 10.5.2 - No campo informações complementares:
- número e ano do pregão eletrônico;
  - número da nota de empenho;
  - número da nota fiscal de simples remessa;

10.6 - Os volumes de acondicionamento dos produtos devem conter as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do fornecedor;
- b) Número do Pregão e identificação do item;
- c) Número da nota de empenho;
- d) Número da nota fiscal e nota fiscal de simples remessa.

10.7 - Para os produtos em que haja possibilidade de agrupamento de unidades em um único volume de entrega, a empresa deverá fazê-lo, visando o armazenamento eficiente e a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental exigidos no Decreto 7.746/2012.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O documento fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz da licitante vencedora;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados da data do recebimento do original do documento fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo setor competente, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

11.3 Conforme disposto na Instrução Normativa nº 04, de 16/10/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

11.3.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

11.3.2 O prazo descrito no item 11.3.1 poderá ser prorrogado a critério da administração.

11.3.3 Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no item 11.3.1 será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o SICAF.

11.4 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

11.5 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

11.6 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

11.7 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



11.9 No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10 A dotação orçamentária referente a este Pregão é a seguinte:

- Natureza da despesa: 449052
- Programa de trabalho: 108195
- Fonte de recurso: 0112000000
- Planto interno: M8282G1927N

## 12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constantes na nota/conhecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal e mediante termo circunstanciado, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

- Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;
- Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- Não apresente avaria ou adulteração;
- Seja o produto da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

12.1 A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do produto com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

12.2 Os produtos serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do produto. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4 O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

12.5.1 Os produtos serão substituídos, sem ônus para a UFVJM, caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.

12.5 Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do produto, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do produto, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório;

12.6 O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de produto e a urgência na sua utilização.

12.7 O licitante vencedor fica obrigado à entrega do produto de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado, constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições da marca e modelo apresentados, caso haja divergência entre eles.

12.8 O produto rejeitado ficará a disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor.

- 12.9 Não havendo substituição ou recolhimento do produto rejeitado, os produtos ficarão a disposição das suas respectivas empresas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do prazo final concedido pela UFVJM, findo o qual terão a sua destinação determinada pela UFVJM.
- 12.10 Após o recebimento definitivo, o Setor Responsável, encaminhará no prazo máximo 01 (um) dia útil o documento Fiscal para pagamento.
- 12.11 Eventuais necessidades de correção de notas fiscais deverão se atendidas no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.12 Todos os equipamentos e componentes deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, se outra não estiver descrita na especificação e deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para a operação e manutenção do equipamento e seus respectivos acessórios;
- 12.13 Durante o período de garantia, as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia do (s) técnico (s) correrão por conta da adjudicatária, não cabendo a UFVJM qualquer ônus.
- 12.14 A garantia abrangerá os componentes, materiais, reparos e/ou substituição de peças e componentes danificados, desde que não seja decorrente de má utilização devidamente verificada e justificada tecnicamente. Deverá também, estender-se às peças e componentes que eventualmente não sejam de fabricação do licitante fornecedor.
- 12.15 Todas as peças, subconjuntos e equipamentos adquiridos terão obrigatoriamente um período de garantia dos fabricantes, sendo a CONTRATADA corresponsável pelo cumprimento dessa garantia.
- 12.16 A garantia a ser prestada deverá, obrigatoriamente, cobrir qualquer defeito proveniente de qualquer erro ou omissão da CONTRATADA, em especial, decorrentes do erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem, de colocação em serviço, de operação, de manutenção, de coordenação técnica e administrativa.
- 12.17 A CONTRATADA poderá utilizar versões aperfeiçoadas dos componentes, em caso de substituição, desde que não implique em alteração prejudicial às características técnicas e ao desempenho dos mesmos, atualizando toda a documentação técnica inerente à alteração.
- 12.18 A garantia terá início na data do recebimento definitivo do equipamento.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- 13.1 São obrigações da contratante:
- 13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo, ainda:
- 13.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e em observância ao item 12 deste instrumento;

- 13.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.3.3 Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;
- 13.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 16.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;
- 17.2 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 17.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 17.9 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [aleandro.lima@ufvjm.edu.br](mailto:aleandro.lima@ufvjm.edu.br).
- 17.10 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro;
- 17.11 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos;
- 17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração;
- 17.13 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/1993, 10.520/2002, 8.078/1990, Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

## 18. DO FORO

- 18.1 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Teófilo Otoni, 26 de setembro de 2016.

---

Renildo Lemos dos Santos  
 Diretor de Administração e Planejamento  
 UFVJM - Campus do Mucuri

---

Aleandro Lima Camargo  
 Pregoeiro responsável pela condução do processo  
 Portaria nº 338 de 15 de fevereiro de 2016

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

**AO  
 SERVIÇO DE LICITAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2016**

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a essa Universidade, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a ela nos submetemos para todos os fins de direito.

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

**Contato:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/ MODELO	VL UNIT.	VL TOTAL

**Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_**

**OBSERVAÇÕES**

**Validade da proposta:**

**Prazo de garantia do produto:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação.

## ANEXO II

### TERMO REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO 24/2016: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO CURSO DE MEDICINA DA UFVJM – CAMPUS DO MUCURI.**

**CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: PERMANENTE**

**TIPO DE LICITAÇÃO: ( X ) TRADICIONAL ( ) REGISTRO DE PREÇOS**

**1 OBJETO**

Aquisição de equipamentos de laboratório para atender a demanda do curso de Medicina – Campus do Mucuri, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo deste Termo de Referência.

**1.1** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (ano).

**2 JUSTIFICATIVA**

**2.1** O curso de Medicina desta instituição, Campus do Mucuri, necessita da compra de diversos aparelhos e equipamentos, que serão utilizados em aulas práticas nos laboratórios do curso de Medicina da UFVJM, visando consequentemente oferecer suporte para os docentes e um aprendizado de qualidade pelos alunos.

**2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**2.2.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.1** O prazo de entrega dos materiais se efetuará em até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e no máximo 60 dias corridos para produtos importados, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via fax.

**3.2** No caso de descumprimento, o licitante será notificado extrajudicialmente, pelas vias administrativas, para que em 72 (setenta e duas) horas, contados da data do recebimento da notificação, faça a entrega do material ou venha apresentar justificativa de impossibilidade de cumprir o compromisso contratual. Em ambos os casos, fica desde já estabelecido que a UFVJM, poderá, a seu critério, cancelar a Nota de Empenho e convocar o segundo colocado, sem, entretanto, declinar do seu direito de promover o devido processo administrativo visando aplicação das sanções cabíveis e cobrança administrativa, na forma da Lei 8.666/93: multa, registro de inadimplência no SICAF e, se necessário, promover cobrança judicial e apuração das perdas e danos na forma da lei.

**3.3** Os bens deverão ser entregues conforme local e horário estabelecido abaixo:

**CAMPUS MUCURI** - Almoxarifado Central da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, situado na Rua: Cruzeiro, nº 01, Bairro: Jardim São Paulo, na cidade de Teófilo Otoni – MG, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis.

**4 AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**4.1** O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 909.106,89**

**4.2** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base na utilização dos seguintes parâmetros:

- I - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e hora de acesso;
- II - pesquisa com os fornecedores.

## **5 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1** Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria, desde que:

Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

Não apresente avaria ou adulteração;

Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**5.2** A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do material com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.

**5.3** Os materiais serão recebidos **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**8.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As sanções administrativas serão aplicadas conforme previsto em edital.

**10.2** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.4** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Teófilo Otoni, 24 de maio de 2016.

---

Roberta Barbizan Petinari  
 Vice-Diretora da FAMMUC  
 UFVJM – Campus do Mucuri  
 Siape: 2242673



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.

**ANEXO III**  
**DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VL UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1.	<p>MICROSCÓPIO ESTEREOOSCÓPICO COM SISTEMA ÓPTICO INCORPORADO À ESTATIVA. SISTEMA ÓPTICO ZOOM COM FATOR 4, 4:1, PARA AUMENTOS CONTÍNUOS DE 13X À 56X. CAMPO DE VISÃO DE 4,3 MM À 18,8 E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 100 MM. BASE RETANGULAR EQUIPADA COM PLACA CENTRAL CIRCULAR TRANSPARENTE PARA ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA. ILUMINADORES INTEGRADOS PARA LUZ TRANSMITIDA E INCIDENTE ATRAVÉS DE LED, OFERECENDO ILUMINAÇÃO HOMOGÊNEA TIPO LUZ DO DIA. COMANDOS LIGA-DESLIGA INDEPENDENTES COM AJUSTE DA INTENSIDADE LUMINOSA. MODO AUTOMÁTICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO APÓS 60 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. TUBO BINOCULAR INCLINADO ERGONÔMICO. REGISTRO NA ANVISA.</p>	UN.	2	4301,44	8602,88
2.	<p>SIMULADOR AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO DE OUVIDO: O MODELO POSSUI OUVIDOS MAIS FLEXÍVEIS DESTINADO AO TREINAMENTO DE DIAGNÓSTICO E EXAMES DE OUVIDOS. É ANATOMICAMENTE CORRETO E OFERECE 12 DIFERENTES CONDIÇÕES APRESENTADAS EM FORMAS DE FOTOGRAFIAS ENDOSCÓPICAS DA MEMBRANA TÍMPÂNICA. AS 12 CONDIÇÕES SÃO: MEMBRANA TÍMPÂNICA NORMAL. OTITE AGUDA. OTITE AGUDA LIMITADA. RESOLUÇÃO DE EFUSÃO MÉDIA. TÍMPÂNOESCLEROSE. TÍMPÂNOSTOMIA TUBU. CERUME DE PARAFINA. INFECÇÃO AGUDA MÉDIA. OTITE AQUOSA MÉDIA. FLUIDO ATRÁS DO TÍMPANO. EXEMPLO ADICIONAL DE OTITE AQUOSA. PERFURAÇÃO DO TÍMPANO - ACOMPANHADO DE: BROCHURA C/ INFORMATIVOS COMPLETOS E DETALHADOS SOBRE A CONDIÇÃO DE</p>	UN.	2	7117,33	14234,66



	CADA OUVIDO.				
3.	DETECTOR FETAL DIGITAL: BATIMENTO CÁRDIO FETAIS DE 50 A 240 BPM/DF 4000DIGITAL. AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS PARA MÉTODO DE ULTRA-SOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10° SEMANA, DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ MÚLTIPLA. ACOMPANHA FONE DE OUVIDO PARA AUSCULTA INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA.	UN.	8	1300,53	10404,24
4.	LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO EM METAL DURALUMÍNIO CROMADO; LÂMPADA 2,5V À VÁCUO; PILHAS TAMANHO AAA; EMBALAGEM BLISTER. LANTERNA DE DIAGNÓSTICO EM METAL CROMADO, LÂMPADA 2,5V À VÁCUO, ACOMODA DUAS PILHAS TIPO AAA (PALITO), EMBALAGEM BLISTER. REGISTRO NA ANVISA.	UN.	40	68,72	2748,80
5.	SIMULADOR GINECOLÓGICO COM ÚTERO SAUDÁVEL E PATOLÓGICO. MODELO ANATÔMICO DE SIMULADOR GINECOLÓGICO EM RESINA PLÁSTICA EMBORRACHADA, PERMITE PALPAÇÃO DO ÚTERO, BI-MANUAL PÉLVICO E TRI-MANUAL EXAMINADOR PÉLVICA, EXAMINAÇÃO DA VAGINA, EXAME DE ÚTERO COM PATOLOGIAS E SAUDÁVEL, INSERÇÃO E REMOÇÃO DE CONTRACEPTIVO, OBSERVAÇÃO DO ÚTERO, OVÁRIO, TROPAS E LIGAMENTO. ACOMPANHA MALETA DE ALUMÍNIO.	UN.	1	7565,11	7565,11
6.	DIAPASÃO CONFECCIONADO EM DURALUMÍNIO PARA USO MÉDICO - COM CURSOR. REGISTRO NA ANVISA.	UN.	20	93,99	1879,80
7.	TERMOCICLADOR COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM PAINEL GRÁFICO FRONTAL, DE ALTA RESOLUÇÃO PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DE PROTOCOLOS PARA PROGRAMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PERFEITOS DE REAÇÕES CICLO APÓS CICLO. BLOCO DE REAÇÃO DOTADO DE TAMPA AQUECIDA COM AJUSTE AUTOMÁTICO E CAPACIDADE PARA ATÉ 96 AMOSTRAS EM TUBOS INDIVIDUAIS OU EM TIRAS DE 0,2ML OU PLACAS DE PCR DE ATÉ 96 POÇOS. FERRAMENTA GRADIENTE DE TEMPERATURA COM 08 ZONAS TÉRMICAS PARA OTIMIZAÇÃO PRÁTICA E RÁPIDA DE PROTOCOLOS COMPLICADOS OU DE DIFÍCIL REPRODUÇÃO, AUTOMÁTICO E	UN.	1	35300,00	35300,00



	PROGRAMÁVEL; PROGRAMA DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPERATURA: ALGORÍTMICA OU BLOCO; PROGRAMA DE TEMPO AUTOMÁTICO; NÚMERO DE PROGRAMAS: 99; NÚMERO DE CICLOS POR PROTOCOLO: 09; NÚMERO DE PASSOS POR CICLOS: 09; NÚMERO DE REPETIÇÕES POR CICLO: 99; TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: 00:01 A 99:59MIN; CAPACIDADE PARA 96 MICROTUBOS DE 0.2ML; MÉTODO DE AQUECIMENTO E RESFRIAMENTO: PELTIER; EXTENSÃO DE TEMPERATURA: 4 - 100°C; EXATIDÃO DE TEMPERATURA: $\pm$ 0.4°C; UNIFORMIDADE: $\pm$ 0.4°C; VELOCIDADE DE AQUECIMENTO: 2,5°C/SEC; VELOCIDADE DE RESFRIAMENTO: 1,5°C/SEC; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 26,5 X 54,6 CM, ALIMENTAÇÃO: 120/220 V (PREFERÍVEL 220V); ONBOARD SOFTWARE: MENU DIRIGIDO, DISPLAY GRÁFICO EM TEMPO REAL DO PROTOCOLO DE CORRIDA, AUTOMÁTICA VALIDAÇÃO DOS RESULTADOS; COMUNICAÇÃO USB; LICENCIADO PARA PCR. CARACTERÍSTICAS GRADIENTE: PROGRAMAÇÃO: DE 40-99°C; ALCANCE DE GRADIENTE: 1-25°C; PRECISÃO: $\pm$ 0.5° C; UNIFORMIDADE: $\pm$ 0.5°C; NÚMERO DE ZONAS TÉRMICAS: 08; TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: 00H01MIN A 99H59MIN. REGISTRO NA ANVISA.				
8.	CUBA ELETROFORESE HORIZONTAL:CUBA ELETROFORESE HORIZONTAL ADEQUADA PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, ENTRE ELAS: IDENTIFICAÇÃO E SEPARAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLÉICOS, FRAGMENTOS DE RESTRIÇÃO, REAÇÕES DE PCR UTILIZANDO GÉIS DE AGAROSE. CUBA DE ALTA QUALIDADE, CONFERINDO PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO, ALÉM DE ALTA DURABILIDADE. DESIGN COMPACTO, COM ALTA TRANSPARÊNCIA PERMITINDO FÁCIL VISUALIZAÇÃO DAS AMOSTRAS DURANTE A CORRIDA. CUBA COM GRANDE VERSATILIDADE, COM 4 BANDEJAS PARA CORRIDA DE 3 DIFERENTES FORMATOS DE GÉIS. ACOMPANHA UMA BANDEJA 12 X 12 CM, UMA BANDEJA 12 X 6 CM, UMA BANDEJA 6 X6 CM, TODAS COM MARCAÇÕES PARA	UN.	2	6779,56	3389,78



	<p>FACILITAR A APLICAÇÃO DAS AMOSTRAS. A MOLDAGEM DO GEL É REALIZADA EM DUAS BASES, SENDO QUE UMA É USADA PARA MOLDAR O GEL DA BANDEJA 12 X12 CM, E A OUTRA PARA MOLDAR O GEL DAS OUTRAS TRÊS BANDEJAS. PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DIVERSAS OPÇÕES DE PENTES, COM DIFERENTES ESPESSURAS E NÚMERO DE AMOSTRAS. ACOMPANHA CABO DE CONEXÕES COM CÓDIGO DE CORES, VERMELHO PARA POSITIVA E PRETO PARA NEGATIVA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO DAS BANDEJAS: UMA BANDEJA 12 X 12 CM, UMA BANDEJA 12 X6 CM E OUTRA BANDEJA 6 X 6 CM; TAMANHO DA CUBA: LARGURA:17CM X COMPRIMENTO: 30 CM X ALTURA:11 CM; VOLUME DO TAMPÃO 550 ML; TODAS AS BANDEJAS APRESENTAM MARCAÇÕES NA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS AMOSTRAS. PENTES DUPLOS QUE ACOMPANHAM: ESPESSURA PENTE: 1MM – NÚMERO DE AMOSTRAS: 6 (BANDEJA DE 6 CM); ESPESSURA PENTE: 1MM – NÚMERO DE AMOSTRAS 13 (BANDEJA DE 12 CM); 1MM – NÚMERO DE AMOSTRAS: 8 (BANDEJA DE 6 CM); ESPESSURA PENTE: 1MM – NÚMERO DE AMOSTRAS 18 (BANDEJA DE 12 CM); 1MM – NÚMERO DE AMOSTRAS: 11 (BANDEJA DE 6 CM); ESPESSURA PENTE: 1MM – NÚMERO DE AMOSTRAS 25 (BANDEJA DE 12 CM); ESPESSURA PENTE 1,5 MM – NÚMERO DE AMOSTRAS: 2 E 1 MARCADOR DE PESO MOLECULAR/ 1 AMOSTRA E 1 MARCADOR DE PESO MOLECULAR (DE UM LADO); ESPESSURA DO PENTE: 1, 5 MM – 2 AMOSTRAS E 1 MARCADOR DE PESO MOLECULAR/ 3 AMOSTRAS (OUTRO LADO). ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: 1 TANQUE COM TAMPA; 1 BANDEJA 12 X 12 CMM; 1 BANDEJA 12 X6 CM; 2 BANDEJAS 6 X 6 CM; 2 CABOS DE CONEXÃO; 1 PENTE DUPLO DE 1 MM DE ESPESSURA COM UM LADO PARA 6 AMOSTRAS (BANDEJA DE 6 CM) E OUTRO LADO PARA 13 AMOSTRAS (BANDEJA 12 CM); 1 PENTE DUPLO DE 1 MM DE ESPESSURA COM UM LADO PARA 8 AMOSTRAS (BANDEJA 6 CM) E OUTRO PARA 18 AMOSTRAS (BANDEJA 12 CM); 1 PENTE COM 1MM DE ESPESSURA COM 1 LADO PARA 11 AMOSTRAS (BANDEJA 6</p>			
--	--	--	--	--



	CM) E OUTRO PARA 25 AMOSTRAS (BANDEJA 12 CM); 1 PENTE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM UM LADO PARA 1 AMOSTRA E 1 MARCADOR DE PESO MOLECULAR E 2 AMOSTRAS E 1 MARCADOR E DO OUTRO LADO 1 MARCADOR E DUAS AMOSTRAS OU 3 AMOSTRAS (PARA BANDEJAS DE 6 CM); 1 BASE DE MOLDAGEM PARA BANDEJA 12 X 12 CM; 1 BASE DE MOLDAGEM PARA BANDEJA DE 12 X 6 CM E BANDEJA DE 6 X 6CM. REGISTRO NA ANVISA.				
9.	ESCALA DE MESA 2 DEGRAUS - METAL - PINTURA EPOXI: CARACTERISTICAS TÉCNICAS ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO QUADRADO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA; DEGRAUS REVESTIDO COM PISO SINTÉTICO PRETO ANTI-DERRAPANTE ACABAMENTO COM SAPATAS PLÁSTICAS; PRODUTO EMBALADO COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 45 CM ALTURA: 35 CM PESO: 4KG PRODUTO MONTADO COMPRIMENTO: 60 CM LARGURA: 45 CM ALTURA: 35 CM. APLICABILIDADE AUXILIA O ACESSO DO PACIENTE AO DIVÃ.	UN.	10	93,85	938,50
10.	PIPETADOR AUTOMÁTICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FUNCIONAMENTO A BATERIA RECARREGÁVEL. FÁCIL OPERAÇÃO, ATRAVÉS DE 02 ACIONADORES PARA SUGAR E DISPENSAR O LÍQUIDO. POSSUI FILTRO DE PROTEÇÃO; FORNECIDO COM SUPORTE DE MESA COM SISTEMA DE RECARGA DE BATERIA; VOLUME RECOMENDADO: DE 0,1 À 200 ML; VOLTAGEM: 220V. REGISTRO NA ANVISA.	UN.	4	1516,67	6066,68
11.	FONTE ELETROFORESE 300 VOLTS: FONTE UTILIZADA PARA ELETROFORESE DE GÉIS E MINI-GÉIS HORIZONTAIS; SISTEMA DE GEL SUBMARINO; TRANSFERÊNCIAS DE ELETROFORÉTICAS; GÉIS VERTICAIS E ELETRO-ELUIÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PERMITE CORRER MAIS DE UMA ELETROFORESE AO MESMO TEMPO ATÉ 4 CUBAS SIMULTÂNEAS, AJUSTE DO TEMPO DE ELETROFORESE EM ATÉ 99 HORAS E 59 MINUTOS; OS TERMINAIS DE CONTATO POSSUEM SISTEMA DE ENCAIXE EM PROFUNDIDADE, EVITANDO MAU CONTATO; DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS SOBRECARGAS;	UN.	1	2842,08	2842,08



	PAINEL DO TIPO "TOUCH"(TOQUE DE SENSIBILIDADE), IMPERMEÁVEL E À PROVA DE RESPINGOS; DISPLAY DE LEITURA DO TIPO LCD, PARA VISUALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E PARÂMETROS; DESIGN MODERNO E COMPACTO; ESTRUTURA EM AÇO 1020; ALARME DE AVISO DE ERRO QUANDO A FONTE ESTIVER LIGADA EM CONDIÇÕES DE SOBRECARGA OU SEM CARGA; VARIAÇÃO DE TENÇÃO: + 1%; PRECISÃO: + 1,5%; RESOLUÇÃO: 1 VOLT, 1 MA; 1 W; BIVOLT COM CHAVE SELETORA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: ATÉ 300V; CORRENTE: ATÉ 400 MA; POTÊNCIA: ATÉ 120 W; SAÍDAS: ATÉ 4 CUBAS; MEMÓRIA: ATÉ 10 PROGRAMAS; DIMENSÕES EXTERNAS: 11,5X26X27,5CM; VOLTAGEM: 110/220 V; PESO MÁXIMO: 6 KG. REGISTRO NA ANVISA.				
12.	CENTRIFUGA REFRIGERADA DE BANCADA. O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE ATINGIR: VELOCIDADE MÁXIMA COM O ROTOR ANGULAR: 15.200 RPM; COM ROTOR HORIZONTAL: 6.300 RPM; FORCA CENTRIFUGA MÁXIMA COM ROTOR ANGULAR: 25.830XG; COM ROTOR HORIZONTAL: 7.144XG; CAPACIDADE MÁXIMA DO ROTOR HORIZONTAL: 4X400ML, DO ROTOR ANGULAR: 6X100ML. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS ADAPTADORES NECESSÁRIOS PARA CENTRIFUGAR 16 TUBOS DE 50 ML CÔNICOS, 36 TUBOS DE 15 ML CÔNICOS, 76 TUBOS DE COLETA DE SANGUE DE 5/7 ML E 06 MICROPLACAS. DEVE APRESENTAR DISPLAY COMPLETO QUE PERMITA: O MONITORAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE VELOCIDADE (RPM), FORCA CENTRIFUGA RELATIVA (G), TEMPO, TEMPERATURA, CÓDIGO DA CAÇAPA, TAXAS DE ACELERAÇÃO E FREIO COM UM ÚNICO TOQUE; CONTROLE DE TEMPERATURA COM CAPACIDADE DE VARIAÇÃO NA FAIXA DE 10°C NEGATIVOS A 40°C POSITIVOS, SEU SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DEVE SER ISENTO DE CFC E APRESENTAR SISTEMA DE PRÉ-REFRIGERAÇÃO. O DISPLAY DEVE AINDA APRESENTAR: TECLADO NUMERICO PARA SELEÇÃO DE VALORES E PROGRAMAS; SER EM LCD SUPER BRILHANTE PARA FÁCIL	UN.	1	69991,14	69991,14



	<p>VISUALIZAÇÃO; APRESENTAR OS VALORES AJUSTADOS E ATUAIS DO CICLO DE CENTRIFUGAÇÃO; OFERECER A POSSIBILIDADE DE INICIO DE CONTAGEM DO TEMPO SOMENTE APÓS SER ATINGIDA A VELOCIDADE AJUSTADA; CONTER TECLA QUE PERMITA A SELEÇÃO DO TIPO DE CAÇAPA PARA AJUSTE PRECISO DA FORCA CENTRIFUGA RELATIVA. O EQUIPAMENTO DEVE CONTER MECANISMO PARA TROCA RÁPIDA DE ROTORES SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS (SISTEMA AUTOLOCK 3<sup>a</sup> GERAÇÃO). OS ROTORES EM FIBRA DE CARBONO COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE ROTORES POR CÓDIGO MAGNÉTICO PARA LIMITAÇÃO DE VELOCIDADE; SISTEMA DE DETECÇÃO DE DESBALANCEAMENTO COM ALARME SONORO E VISUAL; ROTORES COM TAMPA DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA QUE PERMITA A OPERAÇÃO COM APENAS UMA DAS MÃOS E GARANTA A PROTEÇÃO (CLICKSEAL). A CÂMARA INTERNA DEVE SER MANUFATURADA EM ACO INOXIDÁVEL. O CONTROLE DEVE: SER MICROPROCESSADO; CONTER TIMER QUE PERMITA A ESCOLHA DE PERÍODOS QUE VARIEM DE 0 A 9HORAS99 MINUTOS; A OPERAÇÃO CONTINUA TAMBÉM DEVE SER POSSÍVEL; APRESENTAR SISTEMA QUE PERMITA CORRIDAS RÁPIDAS (TECLA PULSE). O EQUIPAMENTO DEVE CONTER: MEMÓRIA PARA 99 PROGRAMAS PROTEGIDOS POR SENHA; 09 TAXAS DE ACELERAÇÃO E 10 TAXAS DE FREIO; MOTOR DE INDUÇÃO, SEM ESCOVAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO; OPERAÇÃO SILENCIOSA: NÍVEL DE RUÍDO MENOR QUE 55DBA; TAMPA COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA DUPLA E FECHAMENTO ELETRÔNICO MOTORIZADO. DIMENSÕES (AXLXP): 360 X 623 X 605 MM; PESO LÍQUIDO: 91,5 KG; 230VOLTS-50/60HZ. O EQUIPAMENTO DEVE: POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001 E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA CE. A EMPRESA LICITANTE DEVE OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ESTOQUE DE PEÇAS LOCAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER ACOMPANHADO: PELO ROTOR HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 4 X</p>			
--	--	--	--	--



	400ML, VELOCIDADE MÁXIMA DE 5.000RPM E 4.696XG; POR 04 CAÇAPAS DE 400ML CADA; POR ADAPTADORES PARA UM TOTAL DE 04 TUBOS DE 100ML; ADAPTADORES PARA UM TOTAL DE 16 TUBOS CÔNICOS DE 50ML; ADAPTADORES PARA UM TOTAL DE 36 TUBOS CÔNICOS DE 15ML; ROTOR ANGULAR DE FIBRA DE CARBONO COM TAMPA SELADORA COM CAPACIDADE DE 48 MICROTUBOS DE 1,5/2ML, COM VELOCIDADE MÁXIMA DE 15.200RPM E 25.055XG; ADAPTADORES PARA UM TOTAL DE 48 TUBOS PCR DE 0,2ML; A EMPRESA LICITANTE DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DA ANVISA DE ACORDO COM A RDC59 QUE DEVERA SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS. REGISTRO NA ANVISA.				
13.	INCUBADORA DE CO2 COM FILTRO HEPA QUE CONTINUAMENTE FILTRA TODO O VOLUME DA CAMARA A CADA 60 SEGUNDOS GARANTINDO QUALIDADE DO AR INTERNO E PRODUZINDO UMA ATMOSFERA DE CULTURA ASSÉPTICA. A QUALIDADE DE CULTURA ASSÉPTICA DO AR DEVE SER ATINGIDA EM CINCO MINUTOS APÓS FECHAMENTO DA PORTA. INTERIOR EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS. PORTA DE VIDRO DUPLA COM LÂMINA TRANSPARENTE DE AQUECIMENTO QUE MINIMIZA CONDENSAÇÃO E PERmite RECUPERAÇÃO DE TEMPERATURA MAIS RÁPIDA. GUARNIÇÃO DA PORTA INTERNA REMOVÍVEL PARA MELHOR LIMPEZA E DESINFECÇÃO. SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO COM DISPLAY ALFANUMÉRICO PARA INFORMAÇÃO CLARA AO USUÁRIO. COM JAQUETA D'ÁGUA COM PAREDE TRIPLA PARA MÁXIMA PROTEÇÃO TÉRMICA E RÁPIDA RECUPERAÇÃO. PERmite CONFIGURAR: ALARMES VISUAL E AUDÍVEL, CÓDIGO DE ACESSO E TROCA DE FILTRO HEPA. COM POSSIBILIDADE DE INSTALAR SENSOR PARA MEDIÇÃO DE UMIDADE RELATIVA. ORIFÍCIO DE ACESSO PARA AMOSTRAGEM DA CÂMARA COM FILTRO. VOLUME INTERNO DE NO MINIMO 184 LITROS. SENSOR DE TEMPERATURA DUPLO. SENSOR DE CO2 TIPO CONDUTIVIDADE	UN.	2	70359,36 35179,68	



	TÉRMICA COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE CINCO ANOS. COM PORTA REVERSÍVEL. CONTATO PARA ALARME REMOTO. COM SENSOR DE NÍVEL NA CÂMARA DA JAQUETA D'ÁGUA. FAIXA DE TEMPERATURA: AMBIENTE + 5°C ATÉ 55°C. PRECISÃO DE TEMPERATURA: + 0,1°C. UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA: + 0,2°C. FAIXA DE CONTROLE DE CO2: 0 A 20%. PRECISÃO CO2: + 0,1 %. UMIDADE RELATIVA DE 95% A 37°C. ACOMPANHAM QUATRO PRATELEIRAS DE AÇO INOX 28 GAUGE. ACOMPANHA MANÔMETRO DE DOIS ESTÁGIOS PARA ACOPLAR A BALA DE CO2. DIMENSÕES EXTERNAS: 66,0 X 100,3 X 63,5 CM. DIMENSÕES INTERNAS: 54,1 X 68,1 X 50,8 CM. PESO LÍQUIDO/BRUTO: 120,2/147,0 KG. 220 V/60 HZ. ESTA INCLUIDA A INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS. REGISTRO NA ANVISA.				
14.	DIVÃ PARA EXAMES CLÍNICOS, ESMALTADA, COM CABECEIRA RECLINÁVEL, LEITO ESTOFADO EM ESPUMA REVESTIDA COM COURVIM LAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80M X 0,65M X 0,80M E CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 130 KG. REGISTRO NA ANVISA.	UN.	5	329,82	1649,10
15.	RESSUSCITADOR ADULTO, TIPO AMBU, CONSTRUÇÃO DE PVC TRANSPARENTE COTOVELO GIRATÓRIO – EM 360° ISENTO DE LÁTEX GANCHO AJUSTÁVEL E ALÇA EM LAÇO TUBO DE O2 REFORÇADO PARA NÃO DOBRAR RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO EM SISTEMA FECHADO TUBO DE OXIGÊNIO UNIVERSAL COM LÚMEN EM ESTRELA. REGISTRO NA ANVISA.	UN.	2	94,20	188,40
16.	CADEIRA DE RODAS ADAPTADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO: ESTRUTURA MONOBLOCO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI. ASSENTO E ENCOSTO PLANOS OU ANATÔMICOS SOB MEDIDA OU PADRÃO. ASSENTO COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. APOIO DE TRONCO PLANO INDEPENDENTE COM REGULAGEM DESLIZANTE NA ALTURA E LARGURA. APOIO DE QUADRIL PLANO INDEPENDENTE COM REGULAGEM DESLIZANTE DE LARGURA. CONCHA REMOVÍVEL COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA MAIOR FACILIDADE E	UN.	6	950,96	5705,76



	RAPIDEZ. RODAS ANTI-TOMBOS. SISTEMA TILT DE INCLINAÇÃO DA CONCHA DE 0º À 45º ATRAVÉS DE PISTÃO. SISTEMA RECLINER DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO INDEPENDENTE DO ASSENTO DE 0º À 90º ATRAVÉS DE PISTÃO. ABDUTOR REMOVÍVEL COM REGULAGEM NA PROFUNDIDADE. CINTO PEITORAL TIPO CAMISETA (MASCULINO) E BORBOLETA (FEMININO). APOIO DE BRAÇO REMOVÍVEL COM PROTETOR DE ROUPA E COM REGULAGEM DE ALTURA. APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE. APOIO DE PÉS COM SUPORTE DUPLO, COM FAIXAS E COM REGULAGEM NA ALTURA E PROFUNDIDADE. EIXO QUICK NAS QUATRO RODAS. PNEUS DIANTEIROS ARO 7 COM ROLAMENTO BLINDADOS. PNEUS TRASEIROS ARO 16 COM RODA EM NYLON E PNEU ANTI-FURO. APOIO DE MÃO COM REGULAGEM DE ALTURA. DIVERSOS AJUSTES PARA DESMONTAGEM DA CADEIRA, REMOVENDO RODAS TRASEIRAS, DIANTEIRAS, PARTE SUPERIOR, PARA FACILITAR O TRANSPORTE EM AUTOMÓVEIS. TAMANHO: JUVENIL. MESA DE AVD INCLUSA. MEDIDAS DO PRODUTO: 0,95X0,60X0,70M (CXLXA). GARANTIA DE 1 ANO. REGISTRO NA ANVISA.				
17.	MODELO ANATÔMICO: PELVE FEMININA, 2 PARTES. MODELO COM CORTE MEDIANO DA PELVE FEMININA MOSTRANDO TODAS AS ESTRUTURAS ANATÔMICAS IMPORTANTES DA REGIÃO. UMA METADE DOS ÓRGÃOS GENITAIS COMO BEXIGA E RETO É REMOVÍVEL PARA ESTUDOS MAIS DETALHADOS. PERMITE IDENTIFICAR OS OVÁRIOS, AS TUBAS UTERINAS, ÚTERO, BEXIGA, URETRA FEMININA. PERMITE IDENTIFICAR ELEMENTOS DA GENITALIA EXTERNA FEMININA COMO CLITÓRIS, BULBO DE VESTÍBULO E GLÂNDULAS VESTIBULARES MAIORES. DISPONÍVEL SOBRE BASE PARA MONTAGEM NA PAREDE. REPRESENTAÇÃO REALÍSTICA DAS ESTRUTURAS ANATÔMICAS. APRESENTA AS ESTRUTURAS ANATÔMICAS NUMERADAS E DETALHADA FICHA MULTILÍNGUE IDENTIFICANDO AS ESTRUTURAS. NECESSÁRIO APRESENTAR	UN.	2	955,33	1910,66



	CATÁLOGO, MANUAL DESCRIPTIVO COM IMAGENS DOS PRODUTOS. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.				
18.	MODELO ANATÔMICO: CÉREBRO GIGANTE, 2,5 VEZES O TAMAÑO NATURAL, 14 PARTES. MODELO FACILMENTE COMPREENSÍVEL E MUITO ÚTIL PARA AUXILIAR AS AULAS EM GRANDES GRUPOS. TODAS AS ESTRUTURAS DO CÉREBRO E DOS VENTRÍCULOS SÃO VISÍVEIS ATRAVÉS DE UM CORTE MEDIANO, DOIS CORTES FRONTAIS E DOIS CORTES TRANSVERSAIS. APRESENTA O TRONCO ENCEFÁLICO E O CEREBELO DESTACÁVEIS E DIVIDIDOS EM SECÇÕES MEDIANAS. O TRONCO ENCEFÁLICO REPRESENTA OS NERVOS CRANIANOS. REPRESENTA TODOS OS PRINCIPAIS SULCOS E GIROS CEREBRAIS. REPRESENTA OS PRINCIPAIS NÚCLEOS DA BASE DO CÉREBRO. PERMITE IDENTIFICAR O CÓRTEX CEREBRAL E A SUSBSTÂNCIA BRANCA. DISPONÍVEL EM BASE REMOVÍVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. NECESSÁRIO APRESENTAR CATÁLOGO, MANUAL DESCRIPTIVO COM IMAGENS DOS PRODUTOS.	UN.	1	3968,00	3968,00
19.	ESTETOSCÓPIO ADULTO. DE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, COM AUSCULTADOR DE DOIS LADOS, COMPACTO, DIAFRAGMA SINTONIZÁVEL RESPONDE COM UMA MUDANÇA DE PRESSÃO, PARA CAPTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQÜÊNCIA, MATERIAL SEM LATÉX, TAMAÑO 28" (71CM). REGISTRO NA ANVISA.	UN.	3	480,59	1441,77
20.	MESA PARA DISSECAÇÃO COM PRATELEIRA INFERIOR E RECIPIENTE DE COLETA, CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 316L TIPO 18.8; ACESSÓRIO PARA CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS TIPO CILÍNDRICA; ESTRUTURA TUBULAR INOX REFORÇADA; RODÍZIOS Ø 05" COM TRAVA; PRATELEIRA INFERIOR GRADEADA DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): 1900 X 800 X 800, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. INCLUIR CATÁLOGO E MANUAL DESCRIPTIVO.	UN.	2	6015,22	12030,44
21.	KIT PARA TREINAMENTO EM RCP EM MASSA. 10 MANEQUINS, 10 ESTEIRAS PARA AJOELHAR, 10 BOLSAS COM BOMBA, 1	KIT	1	4382,55	4382,55



	BOLSA DE TRANSPORTE, 2 BOLSAS DE COLETA MALHA, 10 MÁSCARAS FACIAIS, 50 LENÇOS DE MANEQUIM, 50 VIAS AÉREAS				
22.	TERMOBLOCO DIGITAL COM CAPACIDADE PARA 1 BLOCO INTERCAMBIÁVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL PROGRAMAÇÃO; CÂMARA PARA BLOCOS EM AÇO INOXIDÁVEL; FAIXA DE TEMPERATURA: AMBIENTE 5°C A 150°C COM INCREMENTOS DE 0,1°C; RESOLUÇÃO: 0,1° C; EXATIDÃO DA TEMPERATURA: $\pm$ 0,3°C; UNIFORMIDADE DE TEMPERATURA: $\pm$ 0,2°C; CONTROLE POR MICROPROCESSADOR. TENSÃO 220 V/50-60 HZ; GARANTIA DE 12 MESES; A EMPRESA FORNECEDORA TEM QUE SER A RESPONSÁVEL A PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA NO BRASIL E DEVERÁ POSSUIR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE PARA TAL. ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONSTAR EM CATÁLOGO. REGISTRO NA ANVISA.	UN.	1	6255,43	6255,43
23.	RACK VENTILADO MULTI-ESPECIE COM CAPACIDADE DE 42 UNIDADES DE MINI-ISOLADORES, FABRICADOS EM ALUMÍNIO COM PINTURA ESPECIAL, PARA UTILIZAÇÃO COM MINI-ISOLADORES. O RACK DEVE APRESENTAR INSUFLAÇÃO E EXAUSTÃO DE AR POR MOTORES EC ELETRONICAMENTE CONTROLADOS, SISTEMA DE AR TIPO IVC (INDIVIDUALLY VENTILATED CAGING). COM PRÉ-FILTRO, FILTRO DE ENTRADA E FILTRO HEPA ANTES DA INSUFLAÇÃO, E FILTRO DE SAÍDA ANTES DA EXAUSTÃO DO AR, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, INCLUINDO UM PAINEL INTELLIGENT CONTROL, COM GERAÇÃO DE ENERGIA DE BAIXO CONSUMO (ATÉ 40W INICIAL E ATÉ 80W FINAL), PESO DE ATÉ 130KGS. VOLTAGEM: 110/220 V BIVOLT AUTOMÁTICO	UN.	1	53233,33	53233,33
24.	MINI-ISOLADOR MULTI-ESPECIES EM POLISULFONA (QUE SUPORTA AUTOCLAVAGEM A 134 °C E SUCESSIVOS CICLOS), COM TRAVAS DE SEGURANÇA QUE EVITAM ABERTURA ACIDENTAL, VÁLVULA DE POLISULFONA PARA INSUFLAÇÃO DE AR DENTRO DO MINI-ISOLADOR, OS QUAIS DEVERÃO SER	UN.	50	821,67	41083,50



	ACOMPANHADOS DE BEBEDOURO DE ATÉ 800 ML, COM ARAMADO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ELETRO POLIDO, POSSUINDO DIMENSÕES EM TORNO DE 24X37X24 CM (AXPXL)				
25.	MICROSCÓPIO INVERTIDO COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA DE PELO MENOS 37 W PARA CAMPO CLARO E CONTRASTE DE FASE, ESTATIVA PREPARADA PARA RECEBER FLUORESCÊNCIA, REVOLVER CODIFICADO PARA 5 OBJETIVAS, SAÍDA FRONTAL E LATERAL ESQUERDA PARA ADAPTAÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO / FOTO. ESTATIVA ROBUSTA. TUBO COM LENTE DE 1- POSIÇÃO. SAÍDA LATERAL 60N L, COM 03 POSIÇÕES DE CONEXÃO. PRISMA DE DESVIO DO RAIO PARA O TUBO. TUBO BINOCULAR 45 GRAUS / 23. MICROSCÓPIO AUXILIAR D=30. SPECIMEN STAGE 250MMX230MM COM HARDCOAT. SUPERFÍCIE ANODIZADA. PORTA OBJETO 130MMX85MM COM CHARRIOT. SUPORTE M - PARA LÂMINAS E PLACAS. SUPORTE PARA PLACAS DE MICROTITULAÇÃO DE 96 POSIÇÕES. SUPORTE PARA PLACAS DE MICROTITULAÇÃO DE 60, 72 E 120 POSICOES. CAPA PROTETORA. FILTRO NEUTRO. FILTRO VERDE D=32MMX4. FILTRO BRANCO PARA AJUSTE E MELHORA NO CONTRASTE DE NITIDEZ DA OBSERVAÇÃO VISUAL. SUPORTE PARA TRANSILUMINAÇÃO. LÂMPADA HALOGENICA 12 V. INTERFACE PARA OS COMPONENTES COM A CAN USB PARA PC. SOQUETES: CAN 1X, 1X USB, 24 V. ACESSORIOS INCLUIDOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240 V. COM PLUG PAIS ESPECIFICO, CABO USB. OBJETIVA PLANACROMÁTICA LD DE 5X/0.15. OBJETIVA PLANACROMÁTICA LD DE 10X/0.25 CORREÇÃO PH1. OBJETIVA LD PLANACROMÁTICA 20X/0.35 CORREÇÃO PH2. OBJETIVA LD PLANACROMÁTICA 40X/0.55 CORREÇÃO PH2. CONDENSADOR DE LONGA DISTANCIA 0.55H, PH1, PH2, PH3. MODULO CONDENSADOR DIC III/ 0,55 COM POLARIZADOR. CURSOR PLASDIC PARA OBJETIVA LD PN 20X/0,40 CORR. CURSOR PLASDIC PARA LD PN 40X/0,60 CORR. SLIT-DIAFRAGMA 3.5MM PARA PLASDIC. ANALISADOR DE SLIDER FIXO. CURSOR	UN.	1	46105,67	46105,67



	DIC EC PN 40X II. MODULO ANALISADOR DIC ACR P&C PARA LUZ TRANSMITIDA. OCULARES W-PL 10X/23 BR FOCALIZÁVEIS. CUNHA PARA OCULAR. LAMINA MICROMETRICA 5+100/100Y D=0.16MM. CAMERA DIGITAL COLORIDA COM RESOLUÇÃO BASICA CCD: 1388 X 1040 = 1,4 MPIXELS; TAMANHO DO PIXEL: 6,45 X 6,45 MM (MICRÔMETROS) E SENSIBILIDADE PARA TODAS AS TÉCNICAS DE MICROSCOPIA. TAMANHO DO CHIP: 8,9 X 6,7 MM, EQUIVALENTE A 2/3. FAIXA ESPECTRAL: APROXIMADAMENTE 400 NM - 700 NM. INTERFACE: FIREWIRE IEEE 1394A (400 MEGABITS/SEG) COM CABO INCLUSO. FONTE: 10 - 33 V DC, 4 W, PROVENIENTE DE PC POR PLACA FIREWIRE (NECESSÁRIA FONTE EXTERNA SOMENTE PARA USO EM NOTEBOOK). CONDIÇÕES AMBIENTAIS: +5 GRAUS CENTIGRADOS ATÉ +35 GRAUS CENTIGRADOS, MAXIMO DE 80% DE UMIDADE RELATIVA DO AR, NECESSÁRIA LIVRE CIRCULAÇÃO DE AR. INTERFACE OTICA: C-MOUNT. REQUERIMENTO MINIMO PARA PC DESKTOP: PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO; 2 GB RAM, HD DE 250 GB, INTEL CHIPSETS. ADAPTADOR GRÁFICO 1280 X 1024 DE RESOLUÇÃO, 32 BITS REAL COLOR, 64 MB RAM, FIREWIRE / IEEE INTERFACE 1394A (COMPATÍVEL OHCI). ADAPTADOR V25 C1 1,0X APROPRIADO PARTICULARMENTE PARA CÂMERAS. SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS. MANUAL EM CD INCLUSO. INTEGRAÇÃO TOTAL COM MICROSCÓPIOS. AQUISIÇÃO DE IMAGENS P&B, COLORIDAS E DE ALTA RESOLUÇÃO, COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DE CÂMERAS. IMAGENS EM PRETO E BRANCO W/8 BITS, 10BITS, 12 BITS, 14 BITS E 16 BITS. IMAGENS COLORIDAS W/ 3X8 BITS, 3X12 BITS, 3X14 BITS, 3X16 BITS. IMPORTACAO DE IMAGENS NOS FORMATOS: LSM, BMP, TIF,JPG, J2K, JP2, GIF, TGA, PNG, CAL, MAC, MSP, RAS, PCT, EPS, WMF, PSD, IMG, CMP. EXPORTAÇÃO DE IMAGENS NOS FORMATOS: BMP, JPG, J2K, TIF, TGA, PNG, PSD, IMG, CMP; MELHORAMENTO DE IMAGENS (BRILHO, CONTRASTE, GAMMA, SUAVE/AGUÇADA, REDUÇÃO DE RUIDO, EXCLUSÃO DE FUNDO, CORREÇÃO DE		
--	--	--	--



	SOMBRA, BALANÇO DE BRANCO). ANOTAÇÕES: TEXTO, SETAS, CAIXAS, CÍRCULOS E BARRAS DE ESCALA; MEDIDAS INTERATIVAS DE DISTANCIA, ÁREA, PERÍMETRO, ÂNGULOS, CÍRCULOS. CONTAGEM E MARCAÇÃO DE EVENTOS. CURSOR MAGNÉTICO PARA DETECTAR BORDAS AO REALIZAR MEDIDAS INTERATIVAS. GERENCIAMENTO DE IMAGENS, PODENDO SALVAR OS PARÂMETROS DO MICROSCÓPIO. NAVEGADOR PARA MANIPULAÇÃO DE IMAGENS. FUNÇÃO PARA MEDIDAS LINEARES E CONTAGEM MANUAL. REGISTRO NA ANVISA.				
26.	SIMULADOR DE EXAME DAS MAMAS AVANÇADO. OFERECE REALISMO PARA O ENSINO CLÍNICO DE MAMA E PARA O AUTO-EXAME. A DENSIDADE DO TECIDO VARIA DENTRO DA MAMA SIMULADA, TAL COMO EM UM PACIENTE VIVO. TUMORES DE TAMANHOS VARIADOS (1-4 CM DE DIÂMETRO), FORMAS (REDONDO, OVAL, IRREGULAR / ESTRELADAS), E DENSIDADES PODEM SER INSERIDOS PELO INSTRUTOR GERANDO UMA COMBINAÇÃO DE CENÁRIOS DE TREINAMENTO AMPLIADO. OS TUMORES REPRESENTAM ADENOMAS, CISTOS, TUMORES MALIGNOS, E AUMENTO DOS GÂNGLIOS LINFÁTICOS. O TRONCO ESTÁ CORRETAMENTE POSICIONADO EM DECÚBITO DORSAL E PERMITE ACESSO A AMBAS AS AXILAS. O SIMULADOR POSSUI COSTELAS PALPÁVEIS, ESTERNO E CLAVÍCULAS, E AUMENTO DOS GÂNGLIOS LINFÁTICOS NA ÁREA AXILAR E SUBCLAVICULAR. PEAU D'ORANGE ("PELE DE LARANJA CASCA"), COM INFLAMAÇÃO, MAMILO INVERTIDO, ONDULAÇÕES DA PELE, E ASSIMETRIA TAMBÉM ESTÃO REPRESENTADOS NA PELE INCRIVELMENTE REALISTA. O SIMULADOR FOI PROJETADO PARA EXAME EM DECÚBITO DORSAL, MAS TAMBÉM PODE SER USADO EM PÉ, SE DESEJADO. EVENTUALMENTE O TREINAMENTO TAMBÉM PODE SER FEITO SEM A PELE DE SOBREPOSIÇÃO. ACOMPANHA: 1 TORSO RÍGIDO; 1 MAMA DIREITA; 1 MAMA ESQUERDA; 1 PELE DE SOBREPOSIÇÃO; 3 CONJUNTOS DE TUMOR (27 NÓDULOS); 1	UN.	2	10879,00	21758,00



	FRASCO DE TALCO; 1 ESTOJO RÍGIDO DE TRANSPORTE.				
27.	<p>SIMULADOR AVANÇADO DE EXAME RETAL E PRÓSTATA. ESTE SIMULADOR É UMA REPRESENTAÇÃO REALISTA DAS NÁDEGAS, ÂNUS E RETO, PARA A PRÁTICA E TREINAMENTO DE HABILIDADES E DIAGNÓSTICO ASSOCIADO AO EXAME RETAL. ALÉM DA NÁDEGA APRESENTA TAMBÉM UM PERÍNEO ADICIONAL PARA EXAME RETAL COM DUAS PATOLOGIAS RETAIS. EXAME DIGITAL DA PRÓSTATA, EXAME DE TOQUE RETAL, PERMITE INSERÇÃO E USO DE ANOSCÓPIO E PROTOSSCÓPIO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ISENTO DE LATEX,</li> <li>• APRESENTA 2 PERÍNEOS MINTERCAMBIÁVEIS, SENDO: 1 - NORMAL PARA O EXAME DE PRÓSTATA; 2 - PATOLOGIA E PÓLIPO COM CARCINOMA.</li> <li>APRESENTA 5 PRÓSTATAS INTERCAMBIÁVEIS SENDO: 1 – NORMAL, 2 - BENIGNA BILATERAL, 3 – UNILATERAL, 4 - CARCINOMA BILATERAL BENIGNO, 5 - CARCINOMA UNILATERAL.</li> <li>• CARCINOMAS DE PRÓSTATA SÃO DUROS AO TOQUE;</li> <li>• QUANDO EM USO A PRÓSTATA FICA OCULTA E NÃO PODE SER VISTA PELO ALUNO;</li> <li>• AS PRÓSTATAS SÃO RÁPIDA E FACILMENTE TROCADAS;</li> </ul> <p>ACOMPANHA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 PERÍNEO DE EXAME RETAL MK2 – NORMAL (COD: 60122);</li> <li>• 1 PERÍNEO DE EXAME RETAL MK2 – PATOLÓGICO (COD: 60123);</li> <li>• 1 KIT COM 5 PRÓSTATAS DE EXAME RETAL MK2 (COD. 60121);</li> <li>• 1 FRASCO DE SILICONE (50ML) (COD.50180);</li> <li>• 1 BASE;</li> <li>• 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE;</li> </ul>	UN.	2	13256,33	26512,66
28.	<p>MALETA MÉDICA. ALÇA DE MÃO ANATÔMICA INJETADA; ABERTURA TOTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER; BOLSA INTERNA COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS; FORRO INTERNO AVELUDADO COM ESPUMA; KIT PORTA CANETAS/CARTÕES.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL PANAMÁ; COR PRETA; PESO: 1700 GRAMAS. DIMENSÕES: EXTERNA: 32 X 22 X 11CM</p>	UN.	6	182,08	1092,48



	(CXAXP); INTERNA: 30 X 20 X 09 CM (CXAXP). REGISTRO NA ANVISA.				
29.	SERRA ELÉTRICA PARA AUTÓPSIA E NECROPSIA: SERRA ELÉTRICA PARA AUTOPSIA/NECROPSIA, CONFECIONADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; COM CABO ELÉTRICO DE 04 METROS. MOTOR DE 240 WATTS, 50/60 HZ, 23.000 OPM (OSCILAÇÃO POR MINUTO). ACOMPANHA: DISCO DE SERRA DE 64 MM, DISCO DE SERRA DE 50 MM, DISCO DE SERRA DE 13 MM. GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA.	UN.	1	1779,69	1779,69
30.	BOMBA INJETORA DE FORMALDEÍDO: EQUIPAMENTO PARA HIGIENIZAÇÃO DO ORGANISMO E FIXAÇÃO DOS TECIDOS. UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DO CORPO COM A INJEÇÃO DE TANATOFLUIDO ARTERIAL NO SISTEMA CIRCULATÓRIO. PERMITE INJEÇÕES ARTERIAIS E HIPODÉRMICAS, COM PRÉ-REGULAGEM DE PRESSÃO E PRECISO REGULADOR DE FLUXO. CONSTRUÍDO COM MATERIAIS RESISTENTES AOS LÍQUIDOS PRÓPRIOS PARA ESTE FIM. MOTOR BLINDADO ANTICORROSIVO, BASE DE FIBRA PINTADA, RESERVATÓRIO EM ACRÍLICO COM SUPORTE DE INOX, TUBO DE SILICONE DE PAREDE ESPESSA E TRAVA DE FLUXO. CAPACIDADE DE 10 A 12 LITROS. 127V.	UN.	1	3599,33	3599,33
31	QUAD BRIDGE AMP: O QUAD BRIDGE AMP É UM AMPLIFICADOR DE 4 CANAIS CONTROLADO VIA SOFTWARE, NÃO ISOLADO E ADEQUADO PARA USO COM MEDIDORES DE TENSÃO, TRANSDUTORES DE PRESSÃO E DE FORÇA E OUTROS TRANSDUTORES DC. CADA CANAL TEM A IMPEDÂNCIA DE ENTRADA REFORÇADA, FERRAMENTA PARA ZERAR VIA SOFTWARE, 16 BITS DC COM BAIXO RUÍDO. O AMPLIFICADOR TEM UMA AMPLITUDE DE BANDA DE 2 KHZ E É ADEQUADO APENAS PARA O USO COM TRANSDUTORES FULL BRIDGE CONVENCIONAIS. É FORNECIDO COM UM CONECTOR DIN DE 8 PINOS (X4).O QUAD BRIGDE AMP POSSUI REQUISITOS DE HARDWARE E DE SOFTWARE ESPECÍFICOS.	UN.	1	23387,55	23387,55
32.	FORCE TRANSDUCER (0-20G): O FORCE TRANSDUCER (0-20G) É UM TRANSDUTOR	UN.	4	5869,07	23476,28



	DE FORÇA DE ALTA PERFORMANCE (0-20G). É FORNECIDO COM UM CONECTOR DIN DE 8 PINOS. ESTES EQUIPAMENTOS PERMITEM REALIZAR A MEDIDA DE TENSÃO ISOMÉTRICA, COMO EM VASOS SANGUÍNEOS, POSSIBILITANDO A ANALISE DA REATIVIDADE VASCULAR. REGISTRO NA ANVISA.				
33.	MANIPULATOR: MANIPULADOR, USADO PARA SUSTENTAR TRANSDUTORES DE FORÇA OU CONTRA QUEDA REFLEXIVO EM LABORATÓRIOS DE ENSINO, COMPATÍVEL COM TRANSDUTORES DE FORÇA DE ALTA PERFORMANCE (0-20 G) COM CONECTOR DIN DE 8 PINOS; CAPAZ DE SUSTENTAR TRANSDUTORES DE FORÇA OU OUTROS DISPOSITIVOS COM HASTES DE ATÉ 13 MM DE DIÂMETRO.	UN.	4	6478,57	25914,28
34.	BANHO MARIA ULTRATERMOSTÁTICO DE PRECISÃO - COM BOMBA DE CIRCULAÇÃO -BANHO MARIA DE PRECISÃO COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS E FAIXA DE TEMPERATURA +5°C A 100°C. DIMENSÕES EXTERNAS 420X340X280 MM COM BOMBA DE CIRCULAÇÃO. ESSE EQUIPAMENTO POSSUI AGITAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE MOTOR DE AGITAÇÃO E CIRCULAÇÃO EXTERNA DO LÍQUIDO ATRAVÉS DE BOMBA DE CIRCULAÇÃO. POSSUI CUBA (RESERVATÓRIO) EM AÇO INOX, SEM SOLDA E SEM EMENDAR E COM CANTOS ARREDONDADOS, QUE EVITA A INCRUSTAÇÃO E FACILITA A LIMPEZA. A PINTURA EXTERNA DO GABINETE EPÓXI, POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, QUE GARANTE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. ACOMPANHA TAMPA EM INOX QUE GARANTE O FUNCIONAMENTO SEGURO DO EQUIPAMENTO COM A TAMPA FECHADA. VOLTAGEM DE 220V. REGISTRO NA ANVISA.	UN.	1	2803,14	2803,14
35.	MODELO ANATÔMICO DA CLAVÍCULA EM RESINA PLÁSTICA INQUEBRÁVEL, REPRESENTAÇÃO REALÍSTICA, APRESENTANDO EXTREMIDADE ESTERNAL, EXTREMIDADE ACROMIAL, SULCO PARA O MÚSCULO SUBCLÁVIO, TUBÉRCULO CONÓIDE, IMPRESSÃO PARA O LIGAMENTO COSTOCLAVICULAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. NECESSÁRIO APRESENTAR CATÁLOGO.	UN.	6	61,32	367,92



36	<p>MODELO ANATÔMICO DO CONJUNTO DAS COSTELAS CONTENDO DA 1<sup>a</sup> A 12<sup>a</sup> COSTELA, CONFECCIONADAS EM RESINA PLÁSTICA INQUEBRÁVEL E REPRESENTAÇÃO REALÍSTICA. PERMITE VISUALIZAR CABEÇA DAS COSTELAS, COLO, CARTILAGENS COSTAIS E SULCO COSTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. NECESSÁRIO APRESENTAR CATÁLOGO.</p> <p>MODELO ANATÔMICO DA CLAVÍCULA EM RESINA PLÁSTICA INQUEBRÁVEL, REPRESENTAÇÃO REALÍSTICA, APRESENTANDO EXTREMIDADE ESTERNAL, EXTREMIDADE ACROMIAL, SULCO PARA O MÚSCULO SUBCLÁVIO, TUBÉRCULO CONÓIDE, IMPRESSÃO PARA O LIGAMENTO COSTOCLAVICULAR. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. NECESSÁRIO APRESENTAR CATÁLOGO.</p>	UN.	1	240,33	240,33
37.	<p>DEBRIEFINGS. SISTEMA DE CAPTURA, GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DEDICADO A SIMULAÇÃO CLÍNICA E REALÍSTICA. DEVERÁ SER COMPATÍVEL E POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PERMITINDO QUE OS EVENTOS NA SIMULAÇÃO SEJAM GRAVADOS, ESTUDADOS, REPRODUZIDOS E REGISTRADOS. O SISTEMA DEVE PERMITIR QUE AS IMAGENS E ÁUDIO GRAVADOS SEJAM SINCRONIZADOS COM O “LOG” DE EVENTOS DO SIMULADOR. O SISTEMA DEVERÁ FUNCIONAR COM OS SEGUINTE MODELOS CÂMERAS IP: • CÂMERA HDTV COM PAN/TILT/ZOOM E ZOOM DE 18X PARA AMBIENTES INTERNOS ; • DOMES FIXOS DISCRETOS, HDTV, VÁRIOS STREAMS EM H. 264, STREAM EM MOTION JPEG EM MÁXIMA TAXA DE QUADROS OU INDIVIDUALMENTE OPTIMIZADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE; VÍDEO DIGITAIS (IP), PARA GRAVAR NO MÍNIMO 4 CANAIS DE VÍDEOS SIMULTÂNEOS, UM CANAL DE ÁUDIO E REGISTRAR OS DADOS DO MONITOR SIMULADO DE PACIENTE SINCRONIZADO ÀS IMAGENS. DEVE PERMITIR DIFERENTES CONFIGURAÇÕES À NÍVEL USUÁRIO, EDITAR TEXTOS DURANTE A GRAVAÇÃO, CONTROLAR O MOVIMENTO DAS CÂMERAS DIRETAMENTE DO CONSOLE DO SISTEMA E DISPONIBILIZAR TRANSMISSÃO AO VIVO</p>	UN.	2	140325,50	280651,00



	DA GRAVAÇÃO. AO TÉRMINO DA GRAVAÇÃO, O SISTEMA DEVERÁ GERAR UM ARQUIVO PARA RE-VIZUALIZAÇÃO EM COMPUTADORES EM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS QUE POSSUAM SOFTWARE COMPATÍVEL. ESTE SOFTWARE DE RE-VISUALIZAÇÃO DEVERÁ SER FORNECIDO PELO FABRICANTE SEM CUSTOS AOS USUÁRIOS E SEM LIMITES DE LICENÇA. NOME COMERCIAL: SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS E DEBRIEFING . DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: • SERVIDOR COM O SOFTWARE INSTALADO E MONITOR COMPATÍVEL AO SISTEMA; • 01 MICROFONE; • 01 CÂMERA HDTV COM PAN/TILT/ZOOM; • 03 CÂMERAS COM DOMES FIXOS. INCLUI INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIO A SER MINISTRADO NO CLIENTE. ASSISTENCIA TÉCNICA E ESTRUTURA FÍSICA E DE SUPORTE DA EMPRESA FABRICANTE LOCALIZADA NO BRASIL. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.				
38.	VÍDEO COLPOSCOPIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABEÇA ESTEREOSCÓPICA COM AUMENTOS DE 6X, 10X, 16X 25X E 40X OCULARES GRANDE ANGULAR 12,5X AJUSTÁVEIS , BINÓCULO RETO , OBJETIVA DE FOCO 300 MM, FILTROS COR VERDE, ESTATIVA DE MESA , SISTEMA DE VÍDEO ACOPLADO A CABEÇA ÓTICA CONTANDO DE DIVISOR DE IMAGEM, ADAPTADOR DE CÂMERA DE VÍDEO, CÂMERA DE VÍDEO 520 LINHAS NTSC, GERADOR DE LUZ FRIA 15 V 150 W, . COM LÂMPADA CONDUZIDA POR FIBRA ÓTICA, VOLTAGEM 110/220 V AJUSTÁVEL, ESTATIVA DE CHÃO COM RODÍZIOS. REGISTRO NA ANVISA.	UN.	2	14875,33	14875,33
39.	CONTAINER PARA ARMAZENAMENTO NITROGÊNIO LÍQUIDO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE NITROGÊNIO LÍQUIDO MÍNIMA DE 60 LITROS, TEMPO DE PERMANÊNCIA ESTÁTICO MÍNIMO DE 71 DIAS, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: QUANTIDADE DE RACKS 4. QUANTIDADE DE CAIXAS POR RACK 5, CAPACIDADE TOTAL: 2000 VIALS. INCLUÍDO OS RACKS E BASE COM RODÍZIOS.	UN.	1	34522,82	34522,82



40.	<p>ESTEIRA ELÉTRICA MULTIPROGRAMÁVEL PARA TESTE ERGOMÉTRICO COM PROTOCOLO COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTEGRADO PARA O TESTE DE ESFORÇO. ESTEIRA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO . COM VELOCIDADE MÁXIMA ALCANÇANDO 24KM/H (VELOCIDADE MÍNIMA 1,6 KM/H) E INCLINAÇÃO DE 0 ATÉ 26%. COMANDO ELETRÔNICO MULTI-PROGRAMAVEL DE EXECUÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL COM TECLADO ALFANUMÉRICO E DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, COM INTERFACE RS 232 PARA CONEXÃO COM SISTEMA DE ERGOMETRIA COMPUTADORIZADOS , APOIO FRONTAL E LATERAL, TRAVA DE SEGURANÇA. MOTOR DE CORRENTE ALTERNADA, 3 HP, CAPACIDADE DE TRAÇÃO DE PACIENTES ATÉ 200 KG, LARGURA 790MM</p> <p>PROTOCOLOS PRÉ-ESTABELECIDOS: BRUCE, BRUCE MODIFICADO, MINI BRUCE, NAUGHTON, ELLESTAD, BALKE, BALKE-WARE, ASTRAND, COOPER, KATTUS, MADER MASCULINO, MADER FEMININO, STANFORD E STANFORD MODIFICADO. EXECUTAR PROTOCOLO DE RAMPA COM INCREMENTO PROGRESSIVO E LINEAR DA VELOCIDADE E/OU ELEVAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DO CONSUMO EM METS. PROTOCOLOS DE LIVRE EDIÇÃO PODENDO SER PROGRAMADOS PELO PRÓPRIO USUÁRIO, COM ATÉ 20 ESTÁGIOS CADA, DE VELOCIDADE, ELEVAÇÃO E TEMPO, PODENDO SER PERSONALIZADO E ARMAZENADO NA MEMÓRIA. PROGRAMAÇÃO DE PRÉ E PÓS-ESFORÇO. PAINEL DE COMANDO TOTALMENTE CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO. REGISTRO NA ANVISA.</p>	UN.	1	17583,33	17583,33
	VALOR TOTAL				909.106,89



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM**

**DECLARAÇÃO DE ORIGEM**  
**CERTAME \_\_\_\_\_, DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

1. Identificação do Licitante	
-------------------------------	--

**PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2. Código NCM	3. Descrição do Produto

**MATERIAIS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO**

**Elaborados ou Totalmente Obtidos no Brasil:**

4. Código NCM	5. Descrição dos Materiais

**Importados de Terceiros Países:**

6. Código NCM	7. Descrição dos Materiais	8. País de Origem	9. Participação % do valor CIF (R\$) de aquisição de cada um dos materiais importados que componham o valor de venda da mercadoria pelo produtor
			TOTAL (%)

**10. Descrição do Processo Produtivo:**

11. Descrição do Requisito de Origem:
---------------------------------------

**12. DECLARAÇÃO DE ORIGEM**

Declaramos para os fins de direito que o descrito neste documento é verdadeiro, sendo fiel a comprovação da origem do produto ofertado neste certame licitatório, submetendo-nos às penalidades legais, por omissão ou falsa informação desta declaração, definidas na legislação brasileira.

**13. Local e data**

Nome, cargo e assinatura do licitante



Antes de imprimir pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.